



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

## ATA Nº DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - DIRC/ANM

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quarenta e dois minutos, em videoconferência com o uso do software Microsoft Teams, teve início a **57ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM**. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Geral Mauro Henrique Moreira Sousa** e contou com a presença do **Diretor Guilherme Santana Lopes Gomes**, do **Diretor Tasso Mendonça Júnior**, do **Diretor Roger Romão Cabral** e do **Diretor substituto Yuri Faria Pontual de Moraes**. Também estiveram presentes o **Procurador-Chefe Thiago de Freitas Benevenuto**, representando a Procuradoria Federal Especializada junto à ANM - PFE, e o **Secretário-Geral Felipe Barbi Chaves**, da Secretaria Geral da Diretoria Colegiada - SG. A sessão foi transmitida ao vivo por meio do link [https://www.youtube.com/watch?v=AG\\_dkOZrjSA&t=9981s](https://www.youtube.com/watch?v=AG_dkOZrjSA&t=9981s). O Diretor-Geral iniciou a sessão cumprimentando os diretores e demais servidores presentes, bem como o público que acompanhava a sessão. Após, encetou os assuntos em pauta, iniciando com a aprovação da ata da reunião deliberativa pública anterior – 56ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada (56ª ROP):

### APROVAÇÃO DE ATA

#### 1. ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA DIRETORIA COLEGIADA.

PROCESSO Nº: **48051.007004/2023-44**

INTERESSADO(A): Agência Nacional de Mineração.

**DELIBERAÇÃO:** Ata da 56ª ROP aprovada por unanimidade dos diretores presentes.

Deliberada a aprovação da Ata da 56ª ROP, a Diretoria Colegiada aprovou a inversão da pauta para tratar as matérias de cunho regulatório pautadas para a presente sessão. O Diretor-Geral passou a presidência da sessão ao Diretor Roger Cabral, que lhe devolveu a palavra para a relatoria do item 1.1.1:

### MATÉRIAS DE CUNHO REGULATÓRIO

#### 1. DIRETOR-GERAL MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

##### 1.1. ASSUNTO: Ato Normativo. Alteração de Dispositivos da Resolução ANM nº 106/2022.

**1.1.1 PROCESSO Nº: 48051.003752/2020-13**

INTERESSADO(A): Agência Nacional de Mineração.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e considerando a proposta de alteração normativa trazida à Diretoria Colegiada, voto por aprovar a minuta apresentada.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

**1.7. ASSUNTO: Referendar Ato do Diretor-Geral. Resolução ANM nº 143/2023.****1.7.1 PROCESSO Nº: 48051.004648/2023-81**

INTERESSADO(A): Agência Nacional de Mineração.

**VOTO:** Voto por confirmar a correção redacional dos artigos 2º e 7º da Resolução ANM nº 143/2023, publicada no DOU de 23/11/2023.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator referendado por unanimidade dos diretores presentes.

**4. DIRETOR ROGER ROMÃO CABRAL****4.1 ASSUNTO: Referendar ato do Diretor-Geral substituto. Resolução ANM nº 145/2023.****4.1.1 PROCESSO Nº 48051.001278/2022-49**

INTERESSADO(A): Agência Nacional de Mineração.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado na Nota Técnica SEI 8877/2023-GT-SANCOES/SPM-ANM/DIRC, é por aprovar o inteiro teor da Resolução ANM 145/2023.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator referendado por unanimidade dos diretores presentes.

Concluídos os itens com matérias de cunho regulatório, a Diretoria Colegiada aprovou nova inversão de pauta, para tratar das matérias com inscrições para sustentação oral. Assim, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Tasso Mendonça Jr., para a relatoria do item 3.5.2:

**MATÉRIAS DELIBERATIVAS COM SUSTENTAÇÃO ORAL****3. DIRETOR TASSO MENDONÇA JÚNIOR****3.5. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento de Requerimento do Registro de Licença.****3.5.2 PROCESSO Nº: 48059.850380/2023-81**

INTERESSADO(A): Pedro & Viana Ltda. Epp.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Senhor Marcelo Romeu de Moraes Dantas, representante legal da empresa Pedro & Viana Ltda. Epp., procedeu à sustentação oral (intervalo entre 29'58" até 36'57") da gravação disponível em [https://www.youtube.com/watch?v=AG\\_dkOZrjSA](https://www.youtube.com/watch?v=AG_dkOZrjSA).

**VOTO:** Pelo exposto nos autos, voto por (i) conhecer do recurso, (ii) negar provimento no mérito; (iii) manter o despacho publicado no DOU de 03/10/2023, que indeferiu Requerimento de Registro de Licença.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

Finalizada a deliberação do item 3.5.2, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Roger Romão Cabral, para relatoria dos itens 4.4.1 ao 4.4.6, para os quais houve pedido de sustentação oral:

#### 4. DIRETOR ROGER ROMÃO CABRAL

##### 4.4 ASSUNTO: Pedido de Arquivamento Definitivo do Processo de Apuração de Lavra Ilegal.

4.4.1 PROCESSO Nº: **27203.004909/1962-39**, 4.4.2 PROCESSO Nº: **27203.007855/1957-04**, 4.4.3 PROCESSO Nº: **27203.000839/1966-73**, 4.4.4 PROCESSO Nº: **27203.930787/1988-77**, 4.4.5 PROCESSO Nº: **27203.931198/1985-63**, 4.4.6 PROCESSO Nº: **27203.930593/1988-71**

INTERESSADO(A): Minerações Brasileiras Reunidas S.A.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** A Senhora Luiza Mello Souza, representante legal da empresa Minerações Brasileiras Reunidas S.A., procedeu à sustentação oral (intervalo entre 42'47'' até 47'47'') da gravação disponível em [https://www.youtube.com/watch?v=AG\\_dkOZrjSA](https://www.youtube.com/watch?v=AG_dkOZrjSA).

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Despacho 175205/SOD-ANM/ANM/2023, é por conhecer o recurso e dar-lhe provimento em seu mérito. O referido processo deve ser encaminhado à SAR/ANM, para verificação de eventuais débitos da CFEM.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

Finalizada a deliberação do item 4.4, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Yuri Faria Pontual de Moraes, para relatoria do item 5.1.1, para o qual houve pedido de sustentação oral:

#### 5. DIRETOR YURI FARIA PONTUAL DE MORAES

##### 5.1. ASSUNTO: Recurso contra Resultado de Disponibilidade.

5.1.1 PROCESSO Nº: **48403.834647/2007-14**

INTERESSADOS(AS): Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.; Mineração Trindade Ltda.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O senhor João Raso, representante legal da empresa Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A, procedeu à sustentação oral (intervalo entre 57'44'' até 1h04'20''). Em seguida, o senhor Italo Flávio Consoli, representante legal da empresa Mineração Trindade Ltda., procedeu à sustentação oral (intervalo entre 1h05'04''até 1h10'16''). Ambas se encontram disponíveis em [https://www.youtube.com/watch?v=AG\\_dkOZrjSA](https://www.youtube.com/watch?v=AG_dkOZrjSA).

**VOTO:** Diante da recomendação da Superintendência e da Comissão Julgadora Nacional da Disponibilidade, voto por conhecer o recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, de modo a manter o resultado do procedimento de disponibilidade. Considerando o tempo decorrido desde a publicação do Edital, seu julgamento e, por fim, o julgamento dos recursos, encaminhe-se o presente processo à SOD-ANM para que, 10 (dez) dias após a publicação da decisão no DOU, promova a instrução do previsto no Artigo 353 da Portaria DNPM n.º 155/2016 e, posteriormente, encaminhe o processo à GER-MG, com vistas à outorga do alvará de pesquisa à proponente vencedora. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

#### 1. DIRETOR-GERAL MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

##### 1.5. ASSUNTO: VOTO VISTA: Recurso contra Negativa de Prorrogação do Prazo de Exigência.

**1.5.1 PROCESSO Nº: 48415.846413/2007-72**

INTERESSADO(A): Mibra Minérios Ltda.

**DELIBERAÇÃO: Retirado de pauta.**

O senhor Guilherme Henrique Silveira e Silva, representante da empresa Mibra Minérios Ltda., pela ordem, solicitou a palavra e informou que, conforme o Regimento Interno, o voto vista deve ser apresentado na reunião seguinte e, sendo postergado novamente, precisaria de uma nova decisão da Diretoria Colegiada. Em seguida, se colocou à disposição para esclarecimentos. O Diretor-Geral informou que precisava refletir mais sobre o processo em tela para uma segurança jurídica, motivo pelo qual retirou de pauta.

Findadas as deliberações dos itens para os quais houveram pedidos de sustentação oral, deu-se sequência à ordem da pauta para deliberações das demais matérias. O Diretor-Geral novamente passou a presidência da sessão ao Diretor Roger Cabral, que lhe devolveu a palavra para a apresentação dos demais itens por ele pautados:

**MATÉRIAS DELIBERATIVAS****1. DIRETOR-GERAL MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA****1.2. ASSUNTO: VOTO VISTA: Recurso contra decisão em Processo de Disponibilidade.****1.2.1 PROCESSO Nº: 48403.831011/2005-41**

INTERESSADOS(AS): Aldo Geraldo Liberato; Vale S.A.; Siderurgia Santo Antônio Ltda.; Mtransminas Minerações Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, e considerando os princípios de Legalidade, Igualdade, Eficiência e Autotutela da Administração, em relação ao procedimento de disponibilidade de que trata o presente processo voto por:- conhecer e dar provimento ao recurso; tornar sem efeito as decisões relacionadas ao procedimento de disponibilidade; retornar o processo à comissão julgadora de disponibilidade para nova análise, quando deverão ser seguidos estritamente os dispositivos normativos atinentes ao caso.

**DELIBERAÇÃO:** sobrestada em razão do pedido de vista do Diretor Guilherme Gomes.

**1.2.2 PROCESSO Nº: 48407.871022/2010-91**

INTERESSADOS(AS): Granfêlix Mineração Indústria e Comércio Ltda.; Belly Granitos Exportação e Importação Ltda.; Rocha Bahia Mineração Ltda.; C. Fernando R. da Paz & Cia Ltda.; Mineração Vale Du Granito Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, e considerando os princípios de Legalidade, Igualdade, Eficiência e Autotutela da Administração, em relação ao procedimento de disponibilidade de que trata o presente processo voto por: conhecer e dar provimento ao recurso; tornar sem efeito as decisões relacionadas ao procedimento de disponibilidade; retornar o processo à comissão julgadora de disponibilidade para nova análise, quando deverão ser seguidos estritamente os dispositivos normativos atinentes ao caso.

**DELIBERAÇÃO:** sobrestada em razão do pedido de vista do Diretor Guilherme Gomes.

**1.3. ASSUNTO: VOTO VISTA: Recurso contra Arquivamento Definitivo de Processo.**

**1.3.1 PROCESSOS Nº: 48061.860532/2022-24; 48061.860533/2022-79; 48061.860535/2022-68; 48061.860536/2022-11; 48061.860537/2022-57; 48061.860538/2022-00; 48061.860539/2022-46; 48061.860540/2022-71; 48061.860541/2022-15; 48061.860542/2022-60**

**INTERESSADOS(AS):** Luiz Vinicius Medeiros Rodrigues e Outros.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos e considerando os princípios de Legalidade da Administração, voto por divergir do Relator Original, devendo-se negar provimento aos recursos, manter o indeferimento dos pedidos de mudança de regime, bem como manter o arquivamento dos processos de PLG instaurados, uma vez que vinculados à mudança de regime indeferida, que se deu obedecendo estritamente as normas aplicáveis.

**DELIBERAÇÃO:** sobrestada em razão do pedido de vista do Diretor Tasso Mendonça Jr.

#### **1.4. ASSUNTO: VOTO VISTA: Recurso da 6ª Rodada de Disponibilidade de Áreas.**

##### **1.4.1 PROCESSO Nº: 48051.002854/2021-94**

**INTERESSADO(A):** Agência Nacional de Mineração.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, tratando do pedido de reconsideração de COOPEGANH, considerando os princípios de Impessoalidade e Legalidade da Administração e a necessidade de se obedecer estritamente ao determinado no Edital licitatório, voto por acompanhar parcialmente o Voto RC/ANM nº 365/2023, nos seguintes termos: acompanhando o Voto original, voto por: acatar a retificação do tem 12 da Tabela 1 e de pontuação da COOPEGANH nas Áreas #7 e #11; c) não dar provimento aos demais pleitos do pedido de reconsideração. d) não conhecer os documentos anexados aos processos minerários e em desacordo com o Edital de Disponibilidade.- divergindo do Voto original, voto por não acolher proposta de homologação da desistência do proponente vencedor e de convocação da 2ª colocada nas Áreas #7 e #11, uma vez que contrariam determinação do Edital licitatório, ferindo os Princípios de Legalidade, Impessoalidade e Isonomia.

**DELIBERAÇÃO:** sobrestada em razão do pedido de vista do Diretor Tasso Mendonça Jr.

#### **1.6. ASSUNTO: VOTO VISTA: Recurso contra Indeferimento da Prorrogação do Registro de Licença.**

##### **1.6.1 PROCESSO Nº: 48425.844088/2010-90**

**INTERESSADO(A):** Incorpore Indústria e Comércio Agroindustrial Ltda.

**VOTO:** *Ex positis* e acompanhando as manifestações técnicas exaradas, Despacho nº 172703/NPFAM-AL/ANM/2021, Nota Técnica nº 448/2022-NPFAM-AL/GER-AL e Parecer nº 42/2022/SECMI/SOT-ANM/DIRC, haja vista o princípio constitucional da legalidade, voto por: a) acompanhar a integralidade do VOTO RC/ANM Nº 219, de 03 de outubro de 2022 para conhecer do recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito. b) acompanhar parcialmente VOTO GG/ANM Nº 645, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, para conhecer do recurso. c) divergir do VOTO GG/ANM Nº 645, de 18 de outubro de 2023, para não dar provimento ao recurso, devendo a decisão da Gerência Regional ser mantida. Após, os autos devem retornar à GER/AL a fim de que a área seja colocada em disponibilidade, conforme art. 26, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

**DELIBERAÇÃO:** sobrestada em razão do pedido de vista do Diretor Tasso Mendonça Jr.

Finalizada a relatoria do Diretor-Geral, o Diretor Roger Cabral devolveu-lhe a presidência da sessão, e de pronto, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Guilherme Gomes, para que procedesse à leitura dos seus votos nas matérias deliberativas por ele pautadas:

## **2. DIRETOR GUILHERME SANTANA LOPES GOMES**

### **2.1. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento de Permissão de Lavra Garimpeira.**

**2.1.1 PROCESSO Nº: 48080.884054/2019-14; 48080.884050/2019-36; 48080.884049/2019-10; 48080.884047/2019-12 e 48080.884055/2019-69**

**INTERESSADO(A):** Cooperativa de Extrativismo Mineiro Artesanal de Roraima.

**VOTO:** Com base na nota técnica e nos pareceres analisados no processo em tela, voto em conhecer do recurso dada a sua tempestividade para, no mérito, negar provimento presente recurso, mantendo-se a decisão recorrida.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

## **2.2. ASSUNTO: Recurso contra proposta de Redução de Área.**

### **2.2.1 PROCESSOS Nº: 48061.860029/2020-15**

**INTERESSADO(A):** Ferlig Ferro Liga Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, recebo o presente recurso administrativo, para, no mérito, em acompanhamento as recomendações do corpo técnico da ANM, negar-lhe provimento, mantendo-se a proposta de redução de área apresentada no Ofício nº 854/2020/DIREM - GO/GER – GO. Uma vez deliberado pela Diretoria Colegiada, deverão os autos serem remetidos a Gerência Regional de origem para regular prosseguimento.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

## **2.3. ASSUNTO: Proposta de Indeferimento de Requerimento de Lavra.**

### **2.3.1 PROCESSOS Nº: 27203.833060/1993-18**

**INTERESSADO(A):** Empresa de Mineração Altoé Ltda. Me.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos deixo de acolher a recomendação de indeferimento do requerimento de lavra, uma vez comprovado que o Interessado não teve ciência do conteúdo do Ofício de Exigência nº 172/2020/DFMNM-MG/GER-MG, devendo os autos retornarem a Gerência Regional de Origem para elaboração de novo Ofício de Exigência, observando-se corretamente o endereço constante dos cadastros da ANM. Uma vez deliberado pela Diretoria Colegiada, deverão os autos serem remetidos para a Gerência Regional de origem a fim de que seja dado prosseguimento a decisão.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

## **2.4. ASSUNTO: Homologação do Pedido de Desistência do Requerimento de Reconhecimento Geológico.**

### **2.4.1 PROCESSOS Nº: 48062.870152/2023-79**

**INTERESSADO(A):** Henrique Pereira Duarte.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos acolhendo a recomendação técnica, voto por homologar a desistência formalmente requerida. Após deliberação da Diretoria Colegiada, deverão os autos serem remetidos a Gerência Regional para regular tramitação.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

## **2.5. ASSUNTO: Recurso contra Cobrança de CFEM.**

### **2.5.1 PROCESSOS Nº: 48075.986242/2019-55**

**INTERESSADO(A):** Mineração Xacriabá Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, conheço do presente recurso uma vez que tempestivo, para, no mérito, em acolhimento as recomendações técnicas, negar-lhe provimento. Uma vez deliberado pela Diretoria Colegiada, deverão os autos serem encaminhados a Superintendência de Arrecadação para regular tramitação.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

**2.5.2 PROCESSOS Nº: 48402.921239/2013-41**

INTERESSADO(A): Estância Hidromineral de Itabirito Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, conheço do presente recurso uma vez que tempestivo, para, no mérito, em acolhimento as recomendações técnicas, negar-lhe provimento. Uma vez deliberado pela Diretoria Colegiada, deverão os autos serem encaminhados a Superintendência de Arrecadação para regular tramitação.

**DELIBERAÇÃO:** sobrestada em razão do pedido de vista do Diretor Tasso Mendonça Jr.

Findada a relatoria do Diretor Guilherme Gomes, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Tasso Mendonça Jr., para que procedesse à leitura dos seus votos nas matérias deliberativas por ele pautadas:

**3. DIRETOR TASSO MENDONÇA JÚNIOR****3.1. ASSUNTO: VOTO VISTA: Prorrogação de PLG.****3.1.1 PROCESSO Nº: 27203.833678/2004-83**

INTERESSADO(A): Cooperativa Mista dos Garimpeiros do Centro Leste de Minas Gerais COOGEMIG.

**Retirado de pauta.**

**3.2. ASSUNTO: Recurso contra Caducidade do Direito de Requerer a Lavra.****3.2.1 PROCESSO Nº: 48413.826316/2016-74**

INTERESSADO(A): Salione Mineração Ltda.

**VOTO:** Pelo exposto, voto por i) conhecer do recurso e ii) negar provimento ao recurso, mantendo-se o ato publicado no DOU em 08/03/2023, que declarou a caducidade do direito da empresa SALIONE MINERAÇÃO LTDA requerer a concessão de lavra.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

**3.3. ASSUNTO: Recurso contra Imposição de Multa.****3.3.1 PROCESSO Nº: 48061.960149/2021-94**

INTERESSADO(A): Mineradora Estrela Ltda.

**Retirado de pauta.**

**3.3.2 PROCESSO Nº: 48068.966032/2020-73**

INTERESSADO(A): Nova Potash Agricultura S.A.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acompanho o entendimento da PFE e voto por: (i) conhecer do recurso por ser tempestivo; (ii) negar provimento ao recurso e; (iii) manter a imposição de multa do Auto de Infração nº 705/2020/GER - MT/DIAEM - MT. Outrossim, que seja dado o regular andamento no procedimento de cobrança do crédito desta Agência.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

**3.4. ASSUNTO: Recurso contra Nulidade do Alvará de Pesquisa.**

**3.4.1 PROCESSO Nº: 48054.930796/2020-80**

INTERESSADO(A): Ana Maria dos Santos.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por: (i) não conhecer do recurso por ser intempestivo; (ii) negar provimento no mérito, e; (iii) manter a decisão que declarou a nulidade *ex officio* do Alvará de Pesquisa.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

**3.5. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento de Requerimento do Registro de Licença.****3.5.1 PROCESSO Nº: 48406.860077/2018-32**

INTERESSADO(A): Geraldo Dorneles Amaral.

**VOTO:** Pelo exposto nos autos, voto por (i) não conhecer do recurso por ser intempestivo, (ii) negar provimento no mérito e; (iii) manter o despacho publicado no DOU de 05/12/2018, que indeferiu Requerimento de Registro de Licença, com oneração de área.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

**3.6. ASSUNTO: Outorga de Guia de Utilização .****3.6.1 PROCESSO Nº: 48414.848417/2012-62**

INTERESSADO(A): BMC Brasil Mineração e Construção Ltda. (Detentora dos Direitos Minerários da Potiguar Construtora Ltda.).

**Retirado de pauta.**

**3.7. ASSUNTO: Recurso contra Não Aprovação do Relatório Final de Pesquisa.****3.7.1 PROCESSO Nº: 27212.866447/2005-28**

INTERESSADO(A): Fides Gold Mineradora S.A.

**VOTO:** Pelo exposto, voto por (i) conhecer do recurso; (ii) dar provimento no mérito; (iii) tornar sem efeito o despacho publicado no DOU de 23/06/2016, que negou a aprovação do Relatório dos Trabalhos de Pesquisa e; (iv) aprovar o Relatório dos Trabalhos de Pesquisa.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

Finalizada a relatoria do Diretor Tasso Mendonça Jr., o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Roger Romão Cabral, para que procedesse à leitura dos seus votos dos itens por ele pautados:

**4. DIRETOR ROGER ROMÃO CABRAL****4.2 ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento de Requerimento de PLG Por Interferência Total.****4.2.1 PROCESSO Nº: 48070.848098/2022-03**

INTERESSADO(A): Lucas Mota Aquer.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 778/2023/DICOA/SOT-ANM/DIRC, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

**4.3 ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento de Requerimento de Licenciamento.**

**4.3.1 PROCESSO Nº: 48074.878085/2022-11**

INTERESSADO(A): C & G Mineração Papagaio Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 252/2023/SECMI/SOT-ANM/DIRC, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

**4.5 ASSUNTO: Recurso contra Imposição de Multa Referente ao Auto de Infração.****4.5.1 PROCESSO Nº: 48066.915528/2021-80**

INTERESSADO(A): Edson Antonio Nery de Castro.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 276/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

**4.5.2 PROCESSO Nº: 48054.933368/2021-90**

INTERESSADO(A): Artefatos de Cimento Poço Fundo Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 122/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

**4.5.3 PROCESSO Nº: 48069.926263/2020-34**

INTERESSADO(A): Anna Clara Comércio de Cascalho Ltda. Me.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 124/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

**4.5.4 PROCESSO Nº: 48052.910186/2022-41**

INTERESSADO(A): André Luiz Rauber.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 286/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

**4.6 ASSUNTO: Recurso contra o ato de indeferimento de mudança de regime de Autorização de Pesquisa para o Regime de Licenciamento.****4.6.1 PROCESSO Nº: 48409.890290/2018-49**

INTERESSADO(A): Cerâmica Marrecas Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 286/2023/SEPAI/COCAU/SAR-ANM/DIRC, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

Finalizada a relatoria do Diretor Roger Romão Cabral, o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Substituto Yuri Faria Pontual de Moraes, para que procedesse à leitura dos seus votos dos itens por ele pautados:

## **5. DIRETOR YURI FARIA PONTUAL DE MORAES**

### **5.2. ASSUNTO: VOTO VISTA: Recurso contra Indeferimento de Requerimento de Registro de Licença.**

#### **5.2.1 PROCESSO Nº: 48403.832179/2016-26**

INTERESSADO(A): Paulo dos Reis Oliveira.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, conheço do recurso e, no mérito, divirjo do VOTO RC/ANM Nº 361, de 30 de outubro de 2023, de modo a dar provimento ao recurso, tornando sem efeito o indeferimento do requerimento de registro de licença. Ainda, com o retorno à Gerência Regional de origem, determino que seja formulada exigência ao titular para apresentação dos documentos necessários à instrução do requerimento de registro de licença que estiverem vencidos, bem como seja dado o devido andamento processual.

**DELIBERAÇÃO:** Voto Revisor aprovado por maioria dos diretores presentes, com divergência do Diretor-Geral, que seguiu com a relatoria original.

### **5.3. ASSUNTO: VOTO VISTA: Recurso contra Requerimento de Mudança de Regime para Licenciamento.**

#### **5.3.1 PROCESSO Nº: 48064.890048/2019-02**

INTERESSADO(A): Hermete Izabel de Souza Extração de Pedras Ltda.

**Retirado de Pauta.**

### **5.4. ASSUNTO: Defesa contra Indeferimento de Prorrogação de Registro de Licença.**

#### **5.4.1 PROCESSO Nº: 27209.890367/1997-81**

INTERESSADO(A): D'Angelos Areal Ltda.

**Retirado de Pauta.**

### **5.5. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento de Requerimento de Pesquisa.**

#### **5.5.1 PROCESSO Nº: 48061.860413/2020-18**

INTERESSADO(A): Edmilson Pereira de Souza.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acatando as recomendações da Superintendência, voto por conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

#### **5.5.2 PROCESSO Nº: 48065.800004/2021-03**

INTERESSADO(A): Dacio Antonio Pinheiro.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, acatando as recomendações da Superintendência, voto por conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a

decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

## **5.6. ASSUNTO: Recurso contra Multa Aplicada.**

5.6.1 PROCESSO Nº: **27223.860547/1979-79**

INTERESSADO(A): Construtora Industrial São Luiz S.A.

**VOTO:** Diante da recomendação da Superintendência, voto por conhecer do recurso, e no mérito nego provimento, sendo mantida a sanção aplicada. Após a deliberação, oriento que a decisão seja publicada e comunicada ao interessado.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

## **5.7. ASSUNTO: Recurso contra Cobrança de CFEM.**

5.7.1 PROCESSO Nº: **48423.968486/2013-63**

INTERESSADO(A): Areieiro Saara Ltda. Me.

**VOTO:** Diante da recomendação da Superintendência, voto por conhecer do recurso, e no mérito, dar provimento parcial, mantendo a cobrança, com a revisão dos cálculos para considerar os valores pagos de CFEM. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

5.7.2 PROCESSO Nº: **48059.951462/2021-81**

INTERESSADO(A): Buritirama Mineração S.A.

**VOTO:** Diante da recomendação do Parecer nº 124/2023/COCON/SAR-ANM/DIRC, voto por conhecer do recurso, e no mérito negar provimento, sendo mantida a cobrança. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do Relator aprovado por unanimidade dos diretores presentes.

Findada a relatoria do Diretor Yuri Faria Pontual de Moraes e concluídas as tratativas das matérias pautadas na presente sessão, em seguida, o Diretor-Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a 57ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada às dezenove horas e cinquenta minutos. Eu, Felipe Barbi Chaves, Secretário-Geral da Diretoria Colegiada, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos diretores presentes.

Brasília - DF, 08 de dezembro de 2023.

Diretor substituto **YURI FARIA PONTUAL DE MORAES**

Diretor **ROGER ROMÃO CABRAL**

Diretor **TASSO MENDONÇA JUNIOR**

Diretor **GUILHERME SANTANA LOPES GOMES**

Diretor-Geral **MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA**



Documento assinado eletronicamente por **Roger Romão Cabral, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 26/01/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Santana Lopes Gomes, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 26/01/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tasso Mendonça Junior, Diretor da Agência Nacional de Mineração**, em 30/01/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Faria Pontual de Moraes, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 31/01/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Moreira Sousa, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 31/01/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **10549650** e o código CRC **AB0FF00B**.